



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1 O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí/RJ, com sede à Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí /RJ, CEP: 27.123-080, inscrito no CNPJ sob o nº **28.576.080/0001-47**, torna público que fará realizar, no **dia 30 de setembro de 2021, às 14 horas**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 106/2021, de 08/01/2021**, na forma do disposto no **Processo Licitatório nº 5066/2021**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2021**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do regime **empreitada por preço global**, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste Edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na **PMBP**, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí RJ, de 10:00 horas até 17:00 horas, sala de licitações, com a permuta de **10(dez) CD's** ou **01(um) pen drive de 08(oito) Gb** ou através do **site www.barradopirai.rj.gov.br**.

1.3.1. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação**, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou através do(s) telefone(s) **(24) 2442-5372** ou pelo e-mail: **licitacao@barradopirai.rj.gov.br**.

1.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos jornais em que foi publicado o extrato do edital, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.5. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa e **efetuadas através do protocolo da sede da Prefeitura** com data e horário, requerendo seja enviada imediatamente ao **setor de Licitação** até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, **que deverá responder a impugnação antes da data da abertura do certame**.

1.5.1 – A Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam efetuadas mediante protocolo no edifício sede no prazo legal.



1.6. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada no **Diário Oficial do Município** e no **site oficial** para conhecimento de todos os interessados, que não poderão alegar desconhecimento.

2 – SECRETARIA(S) REQUISITANTES / SOLICITANTE(S)

2.1 - **Secretaria Municipal de Serviços Públicos.**

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E VALOR ESTIMADO

3.1- O objeto do presente é a **Concorrência para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS COM ASFALTO E COM BLOCOS INTERTRAVADOS ATRAVES DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACOS, DISTRITO SEDE E DEMAIS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, conforme especificação no **Projeto Básico (Anexo I)**, **Memória de Cálculo e Planilha de Custos (Anexo II)**, **Cálculo do BDI (Anexo III)**, **Proposta de Preços (ANEXO IV)** e demais anexos contidos neste Edital.

3.2. O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.943.797,27(um milhão novecentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).

3.3. O contrato terá sua duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme **artigo 57, da Lei Federal 8666/93**.

3.3.1 O prazo para execução e entrega das obras é de **12 (doze) meses**, contados a partir da autorização para início, expedida pela área requisitante.

3.3.2. O contrato poderá a qualquer tempo ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie, desde que respeitadas as regras do art. 57 e 65 da Lei Nacional nº 8.666/93.

3.4. A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, sob pena da multa prevista no item 14.1, deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no contrato.

3.5. Na mesma data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá entregar a garantia referida no **item 18.1**, conforme o caso.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Não poderá participar da presente licitação:

4.1.1. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual,



Distrital e Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 cujos efeitos ainda vigores;

4.1.2. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do artigo 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado à reprimenda, em qualquer esfera da administração pública;

4.1.3. Não será admitida a participação de licitantes que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, será admitida a participação de empresa em recuperação judicial cujo plano de recuperação já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente;

4.1.4. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Barra do Piraí;

4.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.3 - As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.3.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por **Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **Anexo VI**, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante;

4.3.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos **documentos originais sejam apresentados no dia/hora marcados para o certame**, na sala de reunião, sito à Travessa Assumpção, nº 69, Centro.

4.4. Os documentos do credenciamento (Cópia da Identidade, Contrato Social, Carta de Credenciamento e/ou Procuração) deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação junto com o envelope de **“Documentação de Habilitação”**, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

4.5. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** art. 3º da Lei complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverão comprovar sua condição de ME ou EPP, **por meio de declaração**, conforme **modelo (Anexo VIII)**, sendo apresentado juntamente com o de **“Documentação de Habilitação”**, sob pena de não poder usufruir dos benefícios da referida Lei.



4.6. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, penal e administrativamente. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.6.1. Não será admitida manifestação de presentes que não estejam devidamente credenciados, estes poderão somente assistir devendo permanecer em silêncio.

4.7 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5- DOS ENVELOPES “A”-“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “B”-“PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 – A “Documentação de Habilitação” e a “Proposta de Preços” deverão ser apresentadas, em **02(dois) envelopes**, opacos, distintos, lacrados e indevassáveis, respectivamente **“A” e “B”**, constando em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE “A” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5066/2021 <u>CONCORRÊNCIA Nº 010/2021</u>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5066/2021 <u>CONCORRÊNCIA Nº 010/2021</u>
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

5.2. Os **ENVELOPES “A” - “Documentação de Habilitação” e “B”- “Proposta de Preços”** deverão ser entregues na sala de reunião da Prefeitura Municipal, à Travessa Assumpção, nº 69, centro, Barra do Piraí /RJ- CEP 27.123-080, na data e horário previstos neste edital, **com os envelopes devidamente indevassáveis e lacrados.**

5.2.1 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por **ENVELOPES “A” - “Documentação de Habilitação” e “B”-“Proposta de Preços”** endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Setor de Licitações e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos neste Edital.

5.2.2 - A abertura dos **ENVELOPES “A” - “Documentação de Habilitação” e “B”-“Proposta de Preços”** será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, consignando, se for o caso, e que sejam somente em relação objeto da licitação, as manifestações dos representantes legais das licitantes presentes.

5.3. Abertos os **ENVELOPES “A” - “Documentação de Habilitação”**, a Comissão analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.



5.3.1 - Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa;

5.3.2 - Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação poderá ser publicada no **Diário Oficial do Município** ou através do site www.barradopirai.rj.gov.br, ficando os **ENVELOPES “B”- “Propostas de Preços”**, sob a guarda da Comissão, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e representantes legais das licitantes presentes.

5.3.3 - Na hipótese da Comissão não publicar a decisão de habilitação em seu jornal de circulação, será marcada data e horário para continuidade da sessão, para divulgação do resultado da habilitação, a ser comunicada com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, mediante publicação ou aviso por e-mail aos licitantes através de ata digitalizada, ou ainda por nota no site www.barradopirai.rj.gov.br ocasião em que poderá ser aberto o **ENVELOPE “B”- “Proposta de Preços”**.

5.4. A abertura dos **ENVELOPES “B”-“Proposta de Preços”** somente ocorrerá após concluída a fase de habilitação .

5.5. Os **ENVELOPES “B” - “Proposta de Preços”** serão abertos:

5.5.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

5.5.2 - após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

5.5.3 - após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

5.6 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os ENVELOPES “B” “Proposta de Preços”, não caberá desclassificação de Proposta de Preço por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.7 - Toda a **documentação e as propostas** serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados no **ENVELOPE “A” - “Documentação de Habilitação”**:

6.1.1. Procuração ou Carta de Credenciamento;

6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



6.1.3. Ato Constitutivo, alterações subsequentes, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade Competente, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a)-Cédula de identidade e CPF de 01(um) dos sócios ou diretor;

b)-Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c)-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d)-Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e)- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f-) A Sociedade Simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, conforme Lei Federal 10.406 de 10/01/2002.

g-) A Ata da Respectiva Fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a)prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b)prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c)prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:



c.1) Fazenda Federal: apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou **Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituído por Lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da CNDT.

6.2.3. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

6.2.4 Em sendo **declarada vencedora** do certame **microempresa ou empresa de pequeno porte** com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

6.2.5 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

6.2.6 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



6.4.2.1 - As empresas com menos de um exercício financeiro em funcionamento devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.4.2.2 - Serão considerados “na forma da lei” o **Balanço Patrimonial** (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis, assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou ;
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.4.2.3 - O **Balanço Patrimonial** e as demonstrações contábeis apresentadas (em memorial de calculo) deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contabilista ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, bem como cópia da publicação. A indicação do nome do contabilista e do número do seu registro no **Conselho Regional de Contabilidade - CRC** – são indispensáveis.

6.4.2.4 - prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no máximo, igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.

7- OUTROS DOCUMENTOS

7.1.1 – **Declaração**, conforme modelo em anexo, de condição de **ME ou EPP (Anexo VIII)**;

7.1.2 – **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum **menor de 18(dezoito) anos**, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por **menor de 16(dezesseis) anos**, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo VII**;

7.1.3 - **Declaração** de que a licitante não possui quaisquer impedimentos que a impossibilitem de participar de procedimentos licitatórios, conforme modelo **Anexo X**;

7.1.4 - **Declaração** de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo **Anexo XI**;

7.1.5 - **Declaração** de disponibilidade de maquinas, equipamentos e pessoal técnico, devidamente capacitado, para a execução dos serviços pertinente ao objeto da licitação, para a adequada realização dos serviços, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo **Anexo XI**.



7.1.6 – Declaração de Aceitação (Anexo XIII), conforme modelo em anexo, com os Termos do Edital.

7.1.7 - Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

a) O licitante que for isento de qualquer tributo, deverá apresentar certidão do referido órgão comprovando sua isenção.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, observando-se que se:

b.1) o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b.2) ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b.3) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

b.4) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.8. A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao site da receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 8/9/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.1.9. A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7.1.10. A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

7.1.10.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.1.10.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.



7.1.10.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

7.1.10.4. - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Comissão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.1.11 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia legível, autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Comissão de Licitação, ressalvados os que são emitidos através de sites.

7.1.12 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura dos envelopes, com exceção do atestado de capacidade técnica.

7.1.13 – Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retro mencionada.

8 - PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada conforme **modelo do Anexo VIII, ou em modelo próprio**, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, e endereço, números de telefone e fax, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.1.1 - descrição do objeto, conforme especificações constantes do **Anexo I**;

8.1.2 – preço unitário e total de cada item das planilhas valor total, presente neste edital, não se admitindo valor unitário superior ao apresentado na planilha orçamentária sob pena de desclassificação.

8.2 - A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado.

8.3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

8.4 - O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.



8.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na **Proposta de Preço**, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.5 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

8.6 - Decorridos **60 (sessenta) dias** da data do recebimento das propostas, sem que tenha sido solicitada prorrogação de sua validade, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com 02 (duas) casas decimais**.

8.8 - O preço deverá ser proposto considerando-se a execução do objeto licitado da Prefeitura de Barra do Piraí, **incluídos os valores de quaisquer despesas** relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos e outras despesas, além do lucro.

9 – JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos sites dos órgãos emissores, inabilitará o licitante, impossibilitando a abertura do(s) envelope(s) **Proposta de Preços**;

9.2 - Após a fase de habilitação não cabe desistência de **Proposta de Preços**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2.1 - Considera-se vencida a fase de habilitação:

9.2.1.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; **ou**

9.2.1.2 - após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; **ou**

9.2.1.3 - após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



10.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, para verificação das propostas, o assessoramento de órgãos técnicos ou de profissionais especializados.

10.3 - Se a proposta de **menor preço** não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 - Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;

10.4.2 – Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta de preço, sob pena de preclusão do exercício do direito de referência;

10.4.3 – Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;

10.4.4 – Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no **item 10.3**, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

10.4.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar nova proposta de preço;

10.4.6 – Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas de Preços;

10.4.7 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123 /06, ofertar o **menor preço**.

10.5 - Será desclassificada a proposta que:

10.5.1 - não atenda às exigências estabelecidas neste Edital, anexos ou em diligências;

10.5.2 – não se refira à integralidade do objeto licitado.

10.5.3 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem



a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 4º, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5.4 – Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento .

10.5.5 – Serão desclassificadas as propostas com preços unitários superiores aqueles estabelecidos no Edital, nos termos do inciso X do artigo 40 da Lei Federal 8666/93.

10.6 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art.45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.8 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta de Preços serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

10.9 - Prevalecerão os valores unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignada na ata de julgamento a correção efetuada.

10.10 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados;

10.11 – Prevalecerá, para efeito de julgamento, o **menor valor global** apurado.

10.12 – Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Comissão.

10.12.1 – a correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência se necessário.

10.13 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.

11 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1 - O licitante poderá apresentar recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 109 da Lei Federal no 8.666/93.

11.2 - Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por e-mail ou por meio de publicação em jornal de circulação que poderão impugná-lo no prazo legal.

11.3 - Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes Requisitos, sob pena de não serem conhecidos:



11.3.1 - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a publicação dos resultados em jornal oficial da administração;

11.3.2 - ser dirigido ao Prefeito nos casos de anulação ou revogação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**;

11.3.3 - ser apresentado em uma via original, digitada contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

11.3.4 - ser protocolizado, no protocolo constante do prédio sede da Prefeitura e encaminhado ao setor de licitações.

11.4 – O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

11.7 - Os recursos serão decididos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

11.8 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13- ACEITAÇÃO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

13.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 – A Prefeitura de Barra do Piraí reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes



13.3 - A **fiscalização** anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

13.4 – O gerenciamento, bem como a fiscalização do contrato, caberá à **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, que deverão nomear servidores para acompanhar e fiscalizar, garantido que os serviços contratados atendam aos padrões definidos no edital desta licitação;

13.5. – A **CONTRATADA** deverá garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização aos serviços a serem contratados, devendo aceitar e fornecer dados e informações, que forem necessários.

13.6 – A **CONTRATADA** executará fielmente o objeto da presente licitação, em estrita obediência a este edital e ao contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.7 – O serviço será realizado em vias já existentes, não infringindo nenhuma lei ambiental de proteção, assim como não desmatando e modificando o ambiente nativo. A areia a ser utilizada deverá ser proveniente de areal certificado pelo INEA. A empresa deverá ter Licença de Operação – LO pelo INEA ou pelos órgãos municipais competentes.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

14.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

14.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente**, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pela **autoridade competente**;



b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do caput, será imposta **pelo Ordenador de Despesa**;

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmo. Sr. Prefeito**.

14.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

14.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

14.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

14.8 A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, item 14.1 e no item 14.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.



14.13 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.14 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.15 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

14.16 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.17 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

14.18 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.19 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela PMBP, no cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Piraí.

15– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Recurso
20.13.15.451.0005.1.006	4.4.90.51.00.00.00.00	0004

16 – PAGAMENTO

16.1 – Os pagamentos serão efetuados, **de acordo com as medições mensais efetuadas pela fiscalização**, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira informada pela empresa **CONTRATADA**, através de depósito bancário para conta corrente da licitante vencedora, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de emissão e apresentação da nota fiscal na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** na Rodovia Lúcio Meira, s/nº, KM 254 – Belvedere da Taquara - Barra do Piraí /RJ, CEP. 27.113-580, **devidamente atestada**.

16.1.1 – Havendo erro na **nota fiscal** ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida a empresa vencedora, pelo representante do Município de Barra do Piraí e o pagamento ficara pendente ate que a mesma providencia as medidas saneadoras.



16.2 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGP-M** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

16.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência ou penalidade, sem que isso gere direito a reajustamento de preços e correção monetária.

16.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com qualquer ônus.

16.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará a PREFEITURA plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17 - DA CONTRATAÇÃO / SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - Findo o processo licitatório, a autoridade competente adjudicará o objeto do instrumento de convocação ao proponente vencedor.

17.2 - **O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação para assinar o contrato, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para a prestação dos serviços nas condições estabelecidas.**

17.3 - Se a empresa adjudicatária, convocada no prazo acima, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Prefeitura, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º da Lei Federal no 8.666/93.

17.4 – A Prefeitura poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

17.6 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.



17.7 - Integrarão a contratação a serem firmada independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

17.8 – Não será permitida subcontratação.

18 - DA GARANTIA

18.1 - Como garantia para execução do Contrato, a licitante vencedora fornecerá à Prefeitura de Barra do Piraí/RJ, no ato da assinatura do contrato, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total contratado, ficando a seu critério optar por uma das modalidades descritas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada, a saber:

18.1.1 - Caução em dinheiro ou em título da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.1.2 - Seguro-garantia;

18.1.3 - Fiança bancária;

18.2 - Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando em dinheiro, serão obrigatoriamente efetuados em Conta Corrente, específica para tal fim a ser informada pela **Secretaria da Fazenda**, devendo o comprovante do depósito ser entregue no ato da assinatura do contrato.

18.2.1. No caso da licitante vencedora optar por outra forma de garantia, o documento será entregue na Tesouraria da Prefeitura de Barra do Piraí para registro e guarda.

19. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 Decorrido o prazo de 12(doze) meses da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IGP-M**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I PROJETO BÁSICO;**
- ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO + PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
- ANEXO III CÁLCULO DO BDI;**
- ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO V MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;**
- ANEXO VI MOD. CARTA DE CREDENCIAMENTO;**



- ANEXO VII MOD. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES;**
- ANEXO VIII MOD. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMP. DE PEQUENO PORTE (EPP);**
- ANEXO IX MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 8.213/91;**
- ANEXO X MOD. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;**
- ANEXO XI MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO XII MOD. DECLARAÇÃO DE VISTORIA;**
- ANEXO XIII MOD. DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL.**

20.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes Proposta de Preço de licitantes inabilitados.

20.4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

20.6.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação de cópias pela Comissão Permanente de Licitação;

20.6.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura de Barra do Piraí, revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse



público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

20.9 – Caso o representante da licitante, ausente-se da sessão antes do término da lavratura da ata, considerar-se-á aceito os termos constantes nos respectivos documentos.

20.10 – As decisões do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas na Imprensa Oficial do Município e no site oficial, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.11 – Para atender a seus interesses, a Prefeitura poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos valores mensais ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei Federal n. 8.666/93.

20.12 – A Prefeitura poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Piraí/RJ, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Barra do Piraí, ____ de _____ de 2021.

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Tapa Buracos em CBUQ e em blocos intertravados: vias públicas do município de Barra do Pirai – RJ, Distrito sede e demais Distritos.

Engº Ivan Oliveira Czaba

Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Barra do Pirai/RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

Sumário

1	Projeto Básico	5
2	Denominação do Serviço	5
2.1	Dados do Serviço.....	5
2.2	Autoria do Projeto	5
2.3	Situação Atual do Objeto	5
2.4	Características do ambiente do projeto	5
2.5	Materiais para recuperação de vias em CBUQ.....	6
2.5.1	Pintura de Ligação.....	6
2.5.2	CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente).....	6
2.5.2.1	Composição.....	6
2.5.2.1.1	Cimento Asfáltico.....	7
2.5.2.1.2	Agregado Graúdo	7
2.5.2.1.3	Agregado Miúdo	8
2.5.2.1.4	Material de Enchimento – Fíler	8
2.5.2.1.5	Melhorador de Adesividade	8
2.5.3	Equipamento.....	8
2.5.3.1	Usina Para Misturas Asfálticas.....	9
2.5.3.2	Caminhão para Transporte da Mistura.....	9
2.5.3.3	Equipamento para Distribuição e Acabamento.....	9
2.5.3.4	Equipamento para Compactação	9
2.5.3.5	Ferramentas, Equipamentos e Acessórios.....	10
2.6	Execução do serviço de recuperação de vias em CBUQ.....	10
2.6.1	Condições Gerais.....	10
2.6.2	Preparo da Superfície.....	10
2.6.3	Pintura de ligação	10
2.6.4	Produção do Concreto Betuminoso.....	11
2.6.5	Transporte do Concreto Asfáltico	12
2.6.6	Enchimento da caixa	12
2.6.7	Compactação da Mistura	13
2.6.8	Juntas	13
2.6.9	Abertura ao Tráfego.....	14
2.7	Materiais para recuperação de vias em Blocos Intertravados	14
2.8	Execução do serviço de recuperação de vias em Blocos Intertravados	14
2.8.1	Subleito	14
2.8.2	Colchão de areia.....	14
2.8.3	Juntas	14
2.8.4	Compactação	15
3	Justificativa do Interesse Público.....	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

3.1	Objetivo do Serviço	15
3.2	Necessidade do Projeto	15
4	Resultados Pretendidos	15
5	Principais Critérios de Sustentabilidade	15
6	Quantitativos e Orçamentos.....	16
6.1	Metodologia.....	16
6.2	Quadro de resumo	16
6.3	Dotação orçamentária	16
7	Regime de Execução	17
8	Prazos de Vigência do Contrato.....	17
9	Prazo de Execução do Serviço.....	17
10	Forma de Pagamento do Serviço.....	17
11	Gestão de Fiscalização	17
12	Visita Técnica e Termo de Concordância.....	17
13	Qualificação Técnica	18
14	Prova de Conceito	18
15	Garantia de Execução Contratual	18
16	Obrigações das Partes	18
16.1	Obrigações da Contratante.....	18
16.2	Obrigações da Contratada	18
17	Avaliação de Aceite do Serviço	19



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

Anexos

1. Planilha Orçamentária
2. Memória de Cálculo
3. Cálculo BDI
4. ART/RRT



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

1 Projeto Básico

Este documento tem como objetivo apresentar os elementos mínimos necessários que devem compor o Projeto Básico de vias urbanas.

2 Denominação do Serviço

O serviço caracteriza-se na realização de **recuperação de vias pavimentadas com asfalto e com blocos intertravados através da execução de serviço de “tapa buracos”**.

2.1 Dados do Serviço

Endereço do Serviço: Distrito Sede e demais distritos do município de Barra do Piraí - RJ.

Nome da Entidade Gestora do Serviço: Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Barra do Piraí, RJ.

2.2 Autoria do Projeto

Autor do Projeto: Ivan Oliveira Czaba – CREA 1988104770

Registro de Responsabilidade Técnica nº: 2020210084311

2.3 Situação Atual do Objeto

As vias públicas a serem recuperadas estão localizadas no Distrito Sede e nos demais distritos, em área urbana e rural. A intervenção será feita naquelas que estiverem em más condições de conservação e oferecendo risco aos usuários.

2.4 Características do ambiente do projeto

As Ruas em pavimentação de intertravado:

Os logradouros que possuem pavimentação em intertravado e se encontram em estado precário, serão recuperados. A seleção dos locais para execução do serviço ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP) e o serviço será prestado de acordo com a expedição de Ordem de Serviço pelo Secretário ou pelo Fiscal do contrato.

As Ruas em pavimentação de asfalto:

Os logradouros que possuem pavimentação em asfalto e se encontram em estado precário, serão recuperados. A seleção dos locais para execução do serviço ficará a cargo da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

Municipal de Serviços Públicos (SMSP) e o serviço será prestado de acordo com a expedição de Ordem de Serviço pelo Secretário ou pelo Fiscal do contrato.

A empresa deverá fornecer os materiais, mão de obra, EPI's, equipamentos, cuidar dos encargos sociais, transportar os funcionários até o local do serviço e disponibilizar o transporte para o deslocamento contínuo, conforme o serviço for executado.

2.5 Materiais para recuperação de vias em CBUQ

Os materiais utilizados devem satisfazer às normas pertinentes e às especificações aprovadas pelo DER-RJ. Devem também ser executados ensaios tecnológicos em conformidade com a legislação e normas do DNIT, os quais devem ser apresentados como documentação obrigatória para liberação da última medição do referido objeto.

2.5.1 Pintura de Ligação

Pintura de ligação consiste na aplicação de ligante asfáltico sobre superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada asfáltica qualquer, objetivando promover condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

O ligante asfáltico não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando a superfície a ser pintada apresentar qualquer sinal de excesso de umidade.

2.5.2 CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente)

Mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregados graduados, material de enchimento (filer) se necessário e cimento asfáltico espalhado e compactado a quente.

Não é permitida a execução dos serviços, objetos dessa especificação, em dias de chuva.

O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

Todo carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara de sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre refinaria e o canteiro de obra.

2.5.2.1 Composição

Os materiais constituintes do concreto asfáltico são: agregado graúdo, agregado miúdo, material de enchimento, filer, ligante asfáltico, e melhorador de adesividade, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

A faixa granulométrica a ser empregada deve ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto betuminoso, tendo em vista a obtenção de rugosidade que assegure adequadas condições de segurança ao tráfego.

2.5.2.1.1 Cimento Asfáltico

Podem ser empregados cimentos asfálticos do tipo: CAP 30-45, CAP 50-70 e CAP 85-100, classificação por penetração, atendendo ao especificado no regulamento técnico ANP nº. 3/2005 de 11/07/2005 da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP; apresentada no **anexo C**, ou à especificação que estiver em vigor na época de sua utilização.

Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante ou distribuidor o certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação, ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar 10 dias.

Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

2.5.2.1.2 Agregado Graúdo

Deve constituir-se por pedra britada ou seixo rolado britado, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Desgaste Los Angeles igual ou inferior a 50%, conforme NBR NM 51;
- b) Admitem-se excepcionalmente agregados com valores com índice de desgaste Los Angeles superior a 50% se:

Apresentarem comprovadamente desempenho satisfatório em utilização anterior; a degradação do agregado após a compactação Marshall, com ligante ID, e sem ligante ID, determinada conforme método DNER ME 401, deve apresentar valores ID_{m1} = 5% e ID_m = 8%.

- c) Quando obtidos por britagem de pedregulhos, 90% em massa dos fragmentos retidos na peneira nº. 4, de 4,8mm, devem apresentar no mínimo uma face fragmentada pela britagem;
- d) Índice de forma superior a 0,5 e partículas lamelares inferior a 10%, conforme NBR 6954;
- e) Os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12% quando submetidos a avaliação da durabilidade com sulfato de sódio, em cinco ciclos, conforme DNER ME 089.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

2.5.2.1.3 Agregado Miúdo

Pode constituir-se por areia, pó de pedra ou mistura de ambos. Deve apresentar partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Deve ser atendido, ainda, o seguinte requisito:

- a) O equivalente de areia conforme NBR 12052 da mistura dos agregados miúdos, deve ser igual ou superior a 55%.

2.5.2.1.4 Material de Enchimento – Fíler

O material de enchimento deve ser de natureza mineral finamente dividido, tal como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinzas volantes, etc., conforme DNER EM 367. Na aplicação, o fíler deve estar seco e isento de grumos. A granulométrica a ser atendida deve obedecer aos limites estabelecidos na Tabela 1.

Peneira de Malha Quadrada		% em Massa, Passando
ASTM	mm	
n° 40	0,42	100
n° 80	0,18	95 – 100
n° 200	0,075	65 – 100

Tabela 1 – Granulometria do Fíler

2.5.2.1.5 Melhorador de Adesividade

A adesividade do ligante asfáltico aos agregados é determinada conforme os **métodos NBR 12583 e NBR 12584**. Quando não houver boa adesividade deve-se empregar aditivo melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto e repetir os ensaios.

2.5.3 Equipamento

Antes do início da execução dos serviços todo o equipamento deve ser examinado e aprovado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP).

Os equipamentos necessários para execução da limpeza, da pintura de ligação e da aplicação do CBUQ compreendem as seguintes unidades:

- a) Depósitos de material asfáltico, com sistema completo, com bomba de circulação, e que permitam, quando necessário, aquecimento adequado e uniforme; devem ter capacidade compatível com o consumo da obra, no mínimo para um dia de trabalho;
- b) Vassouras rotativas mecânicas e vassouras manuais;
- c) Caminhão distribuidor do ligante para execução da pintura de ligação, com sistema de aquecimento, bomba de pressão regulável, barra de distribuição circular plena e dispositivos de regulação horizontal e vertical, bicos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

distribuição calibrados para aspersão em leque, tacômetros, manômetros e termômetros de fácil leitura, mangueira de operação manual para aspersão em lugares inacessíveis a barra. Durante o decorrer da obra deve-se manter controle constante de todos os dispositivos do equipamento espargidor;

d) Caminhão tanque irrigador de água.

Os equipamentos básicos para execução dos serviços de concreto betuminoso são compostos das seguintes unidades:

2.5.3.1 Usina Para Misturas Asfálticas

A usina utilizada deve estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° C a 210° C, com precisão de $\pm 1^\circ$ C, deve ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador.

A usina deve possuir silos de agregados múltiplos, com pesagens dinâmicas individuais e deve ser assegurada a homogeneidade das granulométricas dos diferentes agregados. Deverá essa, também, possuir licenciamento ambiental pelos órgãos ambientais competentes que autorizem sua operação.

2.5.3.2 Caminhão para Transporte da Mistura

Os caminhões tipo basculante para o transporte do concreto asfáltico devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal hidratada (3:1), de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Não é permitida a utilização de produtos susceptíveis à dissolução do ligante asfáltico, como óleo diesel, gasolina etc. As caçambas devem ser providas de lona para proteção da mistura.

2.5.3.3 Equipamento para Distribuição e Acabamento

O equipamento de espalhamento e acabamento deve constituir-se de vibro - acabadoras capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento definidos no projeto.

As vibro - acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim e devem possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção. As vibro - acabadoras devem estar equipadas com alisadores e devem ser equipadas com sistema de vibração que permita pré-compactação na mistura espalhada.

No início da jornada de trabalho, a mesa deve estar aquecida, no mínimo, à temperatura definida pela especificação para descarga da mistura asfáltica.

2.5.3.4 Equipamento para Compactação

O equipamento para a compactação deve constituir-se por rolos pneumáticos com regulagem de pressão e rolo metálico liso, tipo tandem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 0,25 MPa a 0,84 MPa. É obrigatória a utilização de pneus calibração uniformes, de modo a evitar marcas indesejáveis na mistura compactada.

O rolo metálico liso tipo tandem deve ter massa compatível com a espessura da camada.

O emprego dos rolos lisos vibratórios pode ser admitido desde que à frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço.

O equipamento em operação deve ser suficiente para compactar a mistura de forma que esta atinja o grau de compactação exigido, enquanto se encontrar em condições de trabalhabilidade.

2.5.3.5 Ferramentas, Equipamentos e Acessórios

Devem ser utilizados, complementarmente, os seguintes equipamentos e ferramentas:

- a) Soquetes mecânicos ou placas vibratórias para a compactação de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;
- b) Vassouras rotativas, compressores de ar para limpeza da pista;
- c) Caminhão tanque irrigador para limpeza de pista;
- d) Outros eventuais, que a empresa considerar pertinente ao bom desempenho do serviço.

2.6 Execução do serviço de recuperação de vias em CBUQ

2.6.1 Condições Gerais

Não é permitida a execução dos serviços em dias de chuva ou sob o risco de chuva. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10° C.

2.6.2 Preparo da Superfície

Antes da aplicação da pintura asfáltica deve-se proceder a limpeza da superfície, que deve ser executada com emprego de vassouras mecânicas rotativas ou manuais, jato de ar comprimido, sopradores de ar ou, se necessário, lavagem. Devem ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada. Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.

2.6.3 Pintura de ligação

A pintura de ligação deve ser executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora, respeitando os valores recomendados para taxa de ligante. Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta. A imprimação deve formar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

uma película homogênea e promover condições adequadas de aderência quando da execução do concreto betuminoso.

Quando a pintura de ligação não tiver condições satisfatórias de aderência, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura.

A temperatura de aplicação do material asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura-viscosidade; deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento.

As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 100 segundos, Saybolt Furol.

No caso de aplicação do ligante asfáltico em bases ou sub-bases cimentadas, solo cimento, concreto magro etc., a superfície da base deve ser ligeiramente umedecida.

A distribuição do material asfáltico não pode ser iniciada enquanto a temperatura necessária a obtenção da viscosidade adequada a distribuição não for atingida e estabilizada. Para emulsões modificadas por polímero a temperatura não deve ultrapassar 60° C.

Aplica-se, em seguida, o material asfáltico, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade especificada no projeto e ajustada experimentalmente no campo e de maneira uniforme. O ligante deve ser aplicado de uma vez, em toda a largura da faixa a ser tratada.

Durante a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou falta de ligante.

Deve-se empregar a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia pista, executando a imprimação da adjacente assim que a primeira for liberada ao tráfego.

Após a aplicação, o ligante asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de cura ou ruptura, de acordo com a natureza e tipo do material asfáltico empregado.

Cabe a contratada a responsabilidade de manter dispositivo eficiente de controle do tráfego, de forma a não permitir a circulação de veículos sobre a área imprimada antes de completada a cura ou ruptura.

O tráfego de caminhões, para início do lançamento do concreto asfáltico, sobre a pintura de ligação só é permitido após o rompimento definitivo e cura do ligante aplicado.

2.6.4 Produção do Concreto Betuminoso

O concreto asfáltico deve ser produzido em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado. A usina deve ser calibrada, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.

A carga dos caminhões deve ser feita de maneira a evitar segregação da mistura dentro da caçamba, 1º na frente, 2º na traseira e 3º no meio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

O início da produção na usina só deve ocorrer quando todo o equipamento de pista estiver em condições de uso, para evitar a demora na descarga na acabadora que pode acarretar diminuição da temperatura da mistura, com prejuízo da compactação.

2.6.5 Transporte do Concreto Asfáltico

O concreto asfáltico produzido deve ser transportado da usina ao local de aplicação, em caminhões basculantes, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada.

As caçambas dos veículos devem ser cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte. As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura.

O tempo máximo de permanência da mistura no caminhão é dado pelo limite de temperatura estabelecido para aplicação da massa na pista.

2.6.6 Enchimento da caixa

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por equipamentos adequados.

O lançamento de massa asfáltica na caixa deve ser feito utilizando-se pás quadradas começando o lançamento no sentido dos bordos para o centro.

Não deve ser feito o enchimento da caixa com o basculamento da massa asfáltica direto do caminhão ou carrinho. O basculamento da massa provoca a segregação do agregado (separação entre o agregado fino (pó) e o agregado grosso pedrisco).

A espessura da camada compactada deve situar-se entre 3,0cm a 8,0cm, exigindo-se que para camadas mais espessas, o lançamento de massa asfáltica se faça por etapas de 3,0cm a 8,0cm.

Após a colocação da massa asfáltica na caixa deve-se iniciar o seu espalhamento com ancinho previamente umedecido com óleo mineral. O óleo não permite a formação de torrões.

Para buracos com profundidade acima de 7,0cm e inferior a 10,0cm, a aplicação da mistura aplicada deverá ser feita em duas camadas.

Para buracos com profundidade superior a 10,0cm deve, primeiramente, ser executada uma base com material complementar, (binder frio ou brita) e compactar antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0cm e/ou (-)10 cm.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas devem ser corrigidas de imediato pela adição manual da mistura, seu espalhamento deve ser efetuado por meio de ancinhos ou rodos metálicos. Esta alternativa deve ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo à qualidade do serviço. A mistura deve apresentar textura uniforme, sem pontos de segregação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

2.6.7 Compactação da Mistura

A rolagem tem início logo após a distribuição do concreto asfáltico. A fixação da temperatura de rolagem condiciona-se à natureza da massa e às características do equipamento utilizado. Como regra geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica pode suportar, temperatura esta fixada experimentalmente para cada caso.

A prática mais frequente de compactação de misturas asfálticas densas usinadas a quente contempla o emprego combinado de rolos pneumáticos de pressão regulável e rolo metálico liso tipo tandem, de acordo com as seguintes premissas:

- a) Inicia-se a rolagem com uma passada com rolo liso;
- b) Logo após, a passada com rolo liso, inicia-se a rolagem com uma passada do rolo pneumático atuando com baixa pressão;
- c) À medida que a mistura for sendo compactada e houver conseqüente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas com o rolo pneumático, com incremento gradual da pressão;
- d) O acabamento da superfície e correção das marcas dos pneus deve ser feito com o rolo tandem, sem vibrar;
- e) A compactação deve ser iniciada pelas bordas, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista;
- f) Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, em 1/3 da largura do rolo;
- g) Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção ou inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado, ainda quente;
- h) As rodas dos rolos devem ser ligeiramente umedecidas para evitar a aderência da mistura; nos rolos pneumáticos, devem ser utilizados os mesmos produtos indicados para a caçamba dos caminhões transportadores; nos rolos metálicos lisos, se for utilizada água, esta deve ser pulverizada, não se permitido que escorra pelo tambor e acumule-se na superfície da camada.

A compactação através do emprego de rolo vibratório de rodas lisas, quando necessário, deve ser testada experimentalmente na obra, de forma a permitir a definição dos parâmetros mais apropriados à sua aplicação, como o número de coberturas, frequência e amplitude das vibrações. As condições de compactação da mistura exigidas anteriormente permanecem inalteradas.

2.6.8 Juntas

O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar condições de acabamento adequadas, de modo que não sejam percebidas irregularidades nas emendas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

No reinício dos trabalhos, deve-se realizar a compactação da emenda com o rolo perpendicular ao eixo, com 1/3 do rolo sobre o pano já compactado e os outros 2/3 sobre a massa recém aplicada.

2.6.9 Abertura ao Tráfego

A camada de concreto asfáltico recém-acabada deve ser liberada ao tráfego somente quando a massa atingir a temperatura ambiente.

2.7 Materiais para recuperação de vias em Blocos Intertravados

Os principais materiais utilizados para assentamento de blocos intertravados são: areia média, brita, areia fina, agregado siderúrgico, peças de concreto para pavimentação e concreto para contenções internas.

A SMSP ficará responsável pelo fornecimento dos materiais necessários à execução do serviço. A empresa contratada ficará responsável pelo fornecimento de mão de obra, EPI's, equipamentos, encargos sociais e transporte dos funcionários até o local da obra.

A empresa também ficará responsável por informar à SMSP, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da demanda, sobre o quantitativo de materiais que deverá ser disponibilizado para execução do serviço.

2.8 Execução do serviço de recuperação de vias em Blocos Intertravados

2.8.1 Subleito

Quando necessário, deverá ser regularizado o subleito, inclusive compactação, que deverá ser realizada manualmente ou de forma mecânica, de acordo com a necessidade do terreno.

2.8.2 Colchão de areia

Consiste no fornecimento e espalhamento de camada de areia.

Suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente.

Os equipamentos utilizados para execução deste serviço são: motoniveladora e ferramentas manuais (pás, enxadas, régua de madeira, etc.).

2.8.3 Juntas

As juntas deverão ter no mínimo 3 mm em média (mínimo 2,5, máximo 4mm). Os blocos não devem ficar excessivamente juntos, para evitar atritos e danos, nem muito separados, de modo a evitar o deslocamento da peça.

As juntas deverão ser preenchidas com areia ou agregado siderúrgico, ambos com granulometria fina. O preenchimento poderá ser realizado com vassourão ou outro equipamento que permita a distribuição do material de modo uniforme na superfície e penetre em todos os espaços vazios entre os blocos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

2.8.4 Compactação

Depois de realizar o assentamento de todos os blocos, o piso deverá ser compactado com uso de placa vibratória.

3 Justificativa do Interesse Público

3.1 Objetivo do Serviço

O serviço tem por objetivo deixar as ruas com condições de trânsito para carros e pedestres, transformando os logradouros em um local seguro para os transeuntes, promovendo o bem-estar social e a qualidade ambiental.

3.2 Necessidade do Projeto

O projeto se faz necessário para proporcionar melhor qualidade de vida aos habitantes da localidade.

A pavimentação, como qualquer estrutura, sofre desgastes causados por fenômenos climáticos, ação do tempo, e, claro, pela própria rodagem de veículos. Torna-se necessária, periodicamente, a realização de serviços visando a conservação ou reparo.

Os reparos da via pública proporcionará conforto à população, melhorias nas condições de limpeza e adequará níveis satisfatórios de segurança, velocidade e economia no transporte de pessoas e mercadorias.

4 Resultados Pretendidos

Espera-se que os serviços sejam concluídos no prazo pretendido dentro do valor estimado em **Planilha Orçamentária**, sendo os resultados medidos através de **Planilhas de Medições** mensais que devem corresponder às expectativas de prazo e valores, assim como a qualidade e durabilidade do material aplicado e dos serviços executados.

5 Principais Critérios de Sustentabilidade

O serviço será realizado em vias já existentes, não infringindo nenhuma lei ambiental de proteção, assim como não desmatando e modificando o ambiente nativo. Serão utilizados materiais que causam baixo impacto sobre o meio ambiente local. **A areia a ser utilizada deverá ser proveniente de areal certificado pelo INEA.** O material proveniente de escavações será depositado no bota fora regularizado. **A empresa deverá ter Licença de Operação – LO pelo INEA ou pelos órgãos municipais competentes.**

O bota fora é de responsabilidade do adjudicatário. Sob hipótese alguma os materiais provenientes das escavações poderão ser jogados em rios e/ou córregos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

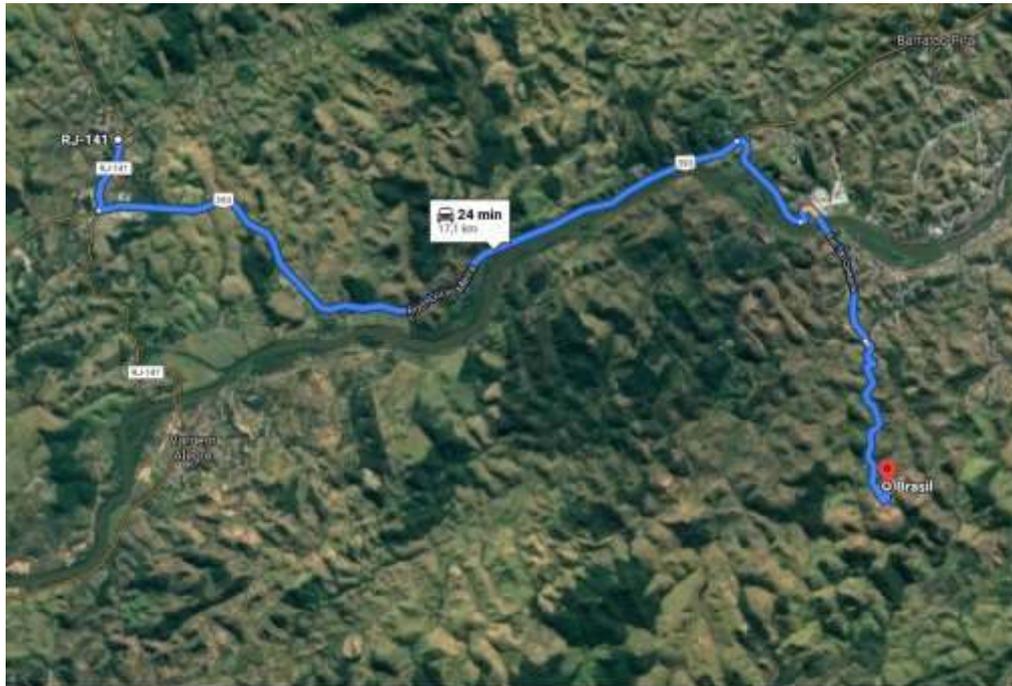


Figura 6: Localização Bota Fora – Fonte: Google Earth

6 Quantitativos e Orçamentos

6.1 Metodologia

O orçamento é baseado na **tabela EMOP**, tendo como base o boletim mensal de custos correspondente ao **mês 01/2021**.

6.2 Quadro de resumo

SUBTOTAL DO SERVIÇO	R\$ 1.567.437,60
BDI (23,32%)	R\$ 365.526,45
EPIS	R\$ 10.833,22
TOTAL GERAL DO SERVIÇO	R\$ 1.943.797,27

O custo total do serviço se estima em **UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS**.

6.3 Dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do serviço correrão à conta dos recursos consignados no orçamento anual, para o exercício de 2021, a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos na seguinte forma:

Secretaria	Funcional	Elemento da Despesa	Recurso
SMSP	20.13.15.451.0005.1.006	4.4.90.51.00.00.00.00	0004



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

7 Regime de Execução

Empreitada **por preço global**.

8 Prazos de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, com posterior publicação no **Boletim Oficial Eletrônico**. Sendo assim o serviço tem **07 (sete) dias** para ser iniciado, depois de expedida a **Ordem de Serviço**.

9 Prazo de Execução do Serviço

O prazo de execução do serviço será de **12 (doze) meses** consecutivos a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, podendo se prorrogar dentro do prazo estabelecido em contrato.

10 Forma de Pagamento do Serviço

O pagamento será parcelado e efetivado de acordo com as medições mensais efetuadas pela fiscalização da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP**, sendo considerados apenas os serviços efetivamente executados.

O serviço recebido e medido da forma descrita é pago conforme os respectivos preços unitários contratuais, no qual estão inclusos: fornecimento, armazenamento, perdas, aquecimento, transporte e aplicação do material asfáltico; operações de limpeza prévia e proteção da área imprimada; incluem-se, também, a mão-de-obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e os cuidados a serem adotados à proteção ao meio ambiente e aos trabalhadores, executados de forma a atender ao projeto e às especificações técnicas e planilha orçamentária prevista no contrato.

11 Gestão de Fiscalização

O fiscal será designado pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP**, após o término do processo licitatório, sendo este responsável pelas medições mensais, informando através de planilha de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico e descritivo.

12 Visita Técnica e Termo de Concordância

O licitante poderá realizar a visita técnica agendando no mínimo **05(cinco) dias** de antecedência da licitação, com a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos** através do telefone **(24) 2443-2266** ou apresentar **Declaração de Vistoria**, que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, **assinado pelo responsável técnico da empresa**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

13 Qualificação Técnica

Fica exigida do **responsável técnico da empresa**, apresentação da **capacidade técnica em CBUQ**.

14 Prova de Conceito

Fica solicitada a empresa apresentação de **atestado de obras/serviços**, onde se pode verificar a **capacidade técnica da empresa**.

15 Garantia de Execução Contratual

O licitante vencedor deverá apresentar garantia para a contratação, nos moldes do art.56 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº8. 666/93, no valor referente a 5% do valor do contrato.

16 Obrigação das Partes

16.1 Obrigações da Contratante

- 16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço de acordo com as peças técnicas e documentações do serviço, ou seja, projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma financeiro, projeto básico;
- 16.1.2 Realizar mensalmente as medições dos serviços e informar à Contratada o valor medido, a fim de que essa emita a nota fiscal para pagamento;
- 16.1.3 Enviar a nota fiscal, atestada por 02 servidores, à Contabilidade para, posteriormente ser encaminhado para análise e pagamento;
- 16.1.4 Designar uma Comissão Técnica para Recebimento do Serviço;
- 16.1.5 Receber o serviço em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

16.2 Obrigações da Contratada

- 16.2.1 Executar o serviço de acordo com as especificações e prazos solicitados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização desta Secretaria;
- 16.2.2 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
- 16.2.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080
Tel.: (24)2443-1088

- 16.2.4** Quanto à mão de obra, esta será inteira responsabilidade da Contratada e deverá estar sempre munida de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com as Normas do Ministério do Trabalho. Deve ser qualificada para os fins necessários e à adequada e efetiva execução dos serviços contratados;
- 16.2.5** Acatar as exigências da Secretaria, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 16.2.6** Junto à emissão de Nota para Pagamento, deverá ser enviado um Relatório Fotográfico dos serviços realizados, com indicações dos endereços e números das casas próximas ao local de execução.
- 16.2.7** Fica a contratada sujeita ao prazo de Garantia de Obra. Conforme lei 8666/93;
- 16.2.8 Não será permitida a subcontratação total nem parcial do serviço.**

17 Avaliação de Aceite do Serviço

Ao final da execução dos serviços, o **Secretário Municipal de Serviços Públicos** nomeará uma **comissão** composta por profissionais da referida Secretaria e/ou da Secretaria Municipal de Obras Públicas para proceder ao recebimento do serviço.

No caso de serem encontradas pendências, a **comissão** estipulará um prazo para que as mesmas sejam cumpridas. Após o encerramento deste prazo a comissão procederá outra vistoria.

Barra do Piraí, 02 de julho de 2021

Ivan de Oliveira Czaba – CREA 1988104770
Autor do Projeto – Matrícula 410

De acordo,

Rodrigo Baptista do Nascimento
Secretário Municipal de Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
TAPA BURACOS EM CBUQ E EM BLOCOS INTERTRAVADOS
VIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
PRAZO DE EXECUÇÃO 12 MESES



MEMÓRIA DE CÁLCULO		
Tipo	Quantidade	Un. de medida/ Valores estimados
Caminhão toco	1	5 m ³ /dia
Dias úteis	240	20 dias/mês p/ 12 meses
Volume CBUQ/ ano	1200	m ³ /ano
Espessura média do pavimento asfaltado	0,05	metros
Área de cobertura	24000	m ²
Horas/dia	8	horas
Total de horas	1920	horas
Produtividade calceteiro/ano	1920	m ² (considerar 8m ² /dia produtividade média)
20%do Total de blocos	384	m ²
85%do Total de blocos	1632	m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
TAPA BURACOS EM CBUQ E EM BLOCOS INTERTRAVADOS
VIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
PRAZO DE EXECUÇÃO 12 MESES



Item	Código	Descrição	Unid.	Pr unit.	quant comp	acresc %	quant corrigida	Valor parcial comp.	Quant.	Valor parcial
1	19.004.0035-E	Micro-onibus com capacidade minima de 15 lugares,motor diesel,inclusive motorista	H	38,99					1.920,00	74.860,80
2	19.004.0012-C	Caminhao basculante, no toco,capacidade de 5,00m3,inclusive motorista	H	127,35					1.920,00	244.512,00
Composição		EQUIPAMENTOS								
	01428	Caminhao basculante, no toco, preco sem pneus, com motor diesel de 132cv e capacidade de 5,00m3	UN	256.838,40	0,00016	15	0,000184	42,87		
		MATERIAIS								
	00218	Oleo diesel combustivel comum, na bomba	L	3,79	15,00000	0	15	55,80		
	00220	Oleo lubrificante mineral multiviscoso,classificacao api cg-4, grau sae 20w-40	L	8,00	0,29000	50	0,435	4,23		
	00222	Graxa comum p/lubrificacao de chassis, em tambores de 170kg	KG	5,60	0,14500	0	0,145	1,43		
	00883	Conjunto de 06 pneus diagonais, 9.00-20,12 lonas	UN	5.668,20	0,00060	0	0,0006	4,25		
		MÃO DE OBRA								
	20105	Mao-de-obra de motorista de caminhao e carreta, inclusive encargos sociais desonerados	H	18,05	1,00000	0	1	18,77		
3	05.001.0017-A	Demolicao manual de pavimentacao de concreto asfaltico de 5cm de espessura	M2	18,21					24.000,00	437.040,00
Composição		MÃO DE OBRA								
	20132	Mao-de-obra de servente da construcao civil, inclusive encargos sociais desonerados	H	13,60	1,30000	3	1,339	18,21		
4	08.026.0002-A	Pintura de ligacao,de acordo com as "instrucoes para execucao",do der-rj	M2	1,53					24.000,00	91.584,00
Composição		MATERIAIS								
	00431	Emulsao asfaltica cationica, rr-1c, a granel	KG	2,40	0,55000	0	0,55	1,32		
		MÃO DE OBRA								
	20132	Mao-de-obra de servente da construcao civil, inclusive encargos sociais desonerados	H	13,60	0,00280	3	0,002884	0,04		
		RE-UTILIZADAS								
	30568	Trator de pneus diesel 63cv (cp)	H	73,37	0,00016	0	0,00016	0,01		
	30570	Trator de pneus diesel 63cv (ci)	H	29,51	0,00031	0	0,00031	0,01		
	30657	Sistema aquecimento c/um tanque fixo de30.000 litros (cp)	H	112,16	0,00047	0	0,00047	0,05		
	30665	Distribuidor de asfalto sob pressao (cp)	H	200,65	0,00047	0	0,00047	0,09		
	30679	Vassoura mec. rebocavel larg. 2,44m (cp)	H	14,81	0,00016	0	0,00016	0,00		
30680	Vassoura mec. rebocavel larg. 2,44m (ci)	H	4,61	0,00031	0	0,00031	0,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
TAPA BURACOS EM CBUQ E EM BLOCOS INTERTRAVADOS
VIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
PRAZO DE EXECUÇÃO 12 MESES



Item	Código	Descrição	Unid.	Pr unit.	quant comp	acresc %	quant corrigida	Valor parcial comp.	Quant.	Valor parcial
5	20.009.0040-A	Revestimento em concreto betuminoso usinado a quente,de acordo com as "instrucoes para execucao",do der-rj,compreendendo apenas o preparo da mistura,exclusive o fornecimento e transporte dos materiais,considerando uma producao de usina de 10,00m3/	M3	208,26					1.200,00	249.912,00
Composição		MÃO DE OBRA								
	20085	Mao-de-obra de laboratorista de solos a,inclusive encargos sociais desonerados	H	25,98	0,10000	3	0,103	2,68		
		RE-UTILIZADAS								
	30651	Usina p/mist.betum.quente p/60a90t/h(cp)	H	2.055,92	0,10000	0	0,1	205,59		
6	19.006.0005-D	Rolo vibratorio liso,de 7t,autopropulsor,largura total de 2, 015m,inclusive operador	H	47,70					1.920,00	36.720,00
Composição		EQUIPAMENTOS								
	05820	Rolo vibratorio liso, auto-propulsor, com motor diesel de 76hp, capac.7t, larg.total 2,015m	UN	295.000,00	0,00008	0	0,000078	23,01		
		MATERIAIS								
	00218	Oleo diesel combustivel comum, na bomba	L	3,72	0,90000	0	0,9	3,35		
	00220	Oleo lubrificante mineral multiviscoso,classificacao api cg-4, grau sae 20w-40	L	9,72	0,01300	50	0,0195	0,19		
	00222	Graxa comum p/lubrificacao de chassis, em tambores de 170kg	KG	9,85	0,00600	0	0,006	0,06		
		MÃO DE OBRA								
	20111	Mao-de-obra de operador de maquina (trator, etc.), inclusive encargos sociais desonerados	H	21,10	1,00000	0,00	1	21,10		
7	20.004.0018-A	Execucao de "tapa-buraco",utilizando mistura betuminosa,medido na cacamba do caminhao,exclusive materiais e transportes e for medido no local,apos a execucao,multiplicar este custo por 1,35	M3	299,53					1.200,00	359.436,00
Composição		MÃO DE OBRA								
	20112	Mao-de-obra de operador de maquinas aux.(compressor, rolo compactador leve...),inclusive encargos sociais desonerados	H	18,77	2,67000	3	2,7501	51,62		
	20132	Mao-de-obra de servente da construcao civil, inclusive encargos sociais desonerados	H	13,60	16,00000	3	16,48	224,13		
		RE-UTILIZADAS								
	30693	Soquete vibratorio 78kg; 2,5cv (cp)	H	7,66	1,87000	50	2,805	21,49		
	30694	Soquete vibratorio 78kg; 2,5cv (ci)	H	1,91	0,80000	50	1,2	2,29		
8	05.001.0070-A	Remocao de pavimentacao de lajotas de concreto,altamente vibrado,intertravado,pre-fabricado	M2	4,90					1.632,00	7.996,80
Composição		MÃO DE OBRA								
	20132	Mao-de-obra de servente da construcao civil, inclusive encargos sociais desonerados	H	13,6000	0,35000	3,00	0,3605	4,90		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
TAPA BURACOS EM CBUQ E EM BLOCOS INTERTRAVADOS
VIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
PRAZO DE EXECUÇÃO 12 MESES



Item	Código	Descrição	Unid.	Pr unit.	quant comp	acresc %	quant corrigida	Valor parcial comp.	Quant.	Valor parcial
9	08.020.0040-5	Reassentamento de artefato de concreto, com reaproveitamento deste, com limpeza da argamassa aderente, sobre colchao de po-de-pedra, areia ou material equivalente, exclusive os artefatos de concreto, argamassa e o colchão de pó de pedra	M2	34,05					1.920,00	65.376,00
Composição		MÃO DE OBRA								
	01991	Mao-de-obra de calceteiro, inclusive encargos sociais	H	21,67	0,32000	3	0,3296	7,14		
	01999	Mao-de-obra de servente da construcao civil, inclusive encargos sociais	H	15,69	0,95000	3	0,9785	15,35		
		RE-UTILIZADAS								
	01004	Caminhao carroc. fixa, 7,5t (cp)	H	123,20	0,08000	0	0,08	9,86		
01006	Caminhao carroc. fixa 7,5t (ci)	H	42,70	0,04000	0	0,04	1,71			
TOTAL:										1.567.437,60
BDI (%):										23,32
TOTAL + BDI:										1.932.964,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
TAPA BURACOS EM CBUQ E EM BLOCOS INTERTRAVADOS
VIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
PRAZO DE EXECUÇÃO 12 MESES



Pesquisa de Preços EPI (Estimado)

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Botina em couro PU, bidensidade, sem biqueira, com Certificado de Aprovação.	par	20	R\$ 60,82	R\$ 1.216,40
2	Capacete de segurança com aba frontal, catraca e jugular, cor amarelo, com Certificado de Aprovação.	unid.	10	R\$ 36,23	R\$ 362,30
3	Luva de raspa com cano de 15cm, embalagem contendo um par, com Certificado de Aprovação.	par	24	R\$ 12,03	R\$ 288,72
4	Luva de segurança em malha tricotada 4 Fios, com pigmentos de PVC antiderrapante na palma e dedos, punho com elástico, com Certificado de Aprovação.	par	120	R\$ 3,96	R\$ 475,20
5	Óculos de proteção em policarbonato com lentes incolor, com Certificado de Aprovação.	unid.	10	R\$ 4,94	R\$ 49,40
6	Protetor auricular de silicone tipo plug, com Certificado de Aprovação.	unid.	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00
7	Máscara respiratória/Respirador facial PFF2 sem válvula, com Certificado de Aprovação.	unid.	2640	R\$ 3,18	R\$ 8.395,20
TOTAL GERAL					R\$ 10.833,22

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

ANEXO III
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI - 1

Empreendimento: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO SEDE; DISTRITO DE IPIABAS; DISTRITO DE VARGEM ALEGRE; DISTRITO DA CALIFÓRNIA.

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	1 QUARTIL	2 QUARTIL	3 QUARTIL	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	4,00	5,50	4,00
SEGURO	0,80	0,80	1,00	0,80
RISCO	0,98	1,27	1,27	0,98
GARANTIA	0,80	0,80	1,00	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	3,50	5,11	6,22	5,00
Tributos (soma dos itens abaixo)				
CONFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS	3,00	3,00	3,00	3,00
CALCULO BDI	16,32	19,86	23,03	18,82
CPRB				4,50
TOTAL				23,32

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

Onde:

AC = Administração Central;

DF = Taxa das despesas financeiras;

R = Taxa de risco

S = Taxa de Seguro

G = Taxa de garantia

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

Barra do Piraí, 16 de abril de 2021.

Engenheiro: IVAN DE OLIVEIRA CZABA
CREA: 881047709

 <p>SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO IV</p>			<p>Processo nº: 5066/2021 Data: 05/05/2021 fls: ____ Rubrica:</p> <p>Licitação por: CONCORRÊNCIA A realizar-se em: ____/____/____ às ____ hs. Requisição de Serviços:</p>		
Proposta de Preços / CONCORRÊNCIA			CARIMBO DA FIRMA		
<p>A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Prefeitura de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por CONCORRÊNCIA n° ____/2021</p>					
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$
					SUBTOTAL R\$
01	---xxx---	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS COM ASFALTO E COM BLOCOS INTERTRAVADOS ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACOS, DISTRITO SEDE E DEMAIS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI;</p> <p><i>Observação: Conforme Memória de Cálculo, Cálculo do BDI e Projeto Básico.</i></p> <p><i>Nota: A Planilha de Custos deverá acompanhar esta Proposta.</i></p>	MESES	12	R\$ _____
<p>Valor Total por Extenso: (_____)</p>			TOTAL GERAL		R\$ _____
<p><u>OBSERVAÇÕES:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. 			<p>Prazo de execução: vide Cronograma Físico-Financeiro</p> <p>Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 DIAS</p> <p>Local da execução: vide Memorial Descritivo</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente</p> <p>Em ____/____/____</p>		
<p>Obs.: Informar dados bancários:</p> <p>Banco: N°</p> <p>Agência: C/c:</p>			Firma Proponente		



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5066/2021
DATA 05/05/2021 FLS _____
RUBRICA

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO N.º ____/____

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE _____ E A
EMPRESA _____.**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Mário Reis Esteves, Prefeito, carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____ por intermédio da **Secretaria Municipal de _____** e a empresa <nome da empresa> situada no <endereço>, <bairro>, <município>, <cidade>, CEP n.º <número> e inscrita no CNPJ sob o n.º <número>, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por <nome do representante>, carteira de identidade n.º <número>, expedida pelo <orgão>, CPF sob o n.º <número>, residente e domiciliado <endereço>, <bairro>, <município>, <cidade>, CEP n.º <número>, resolvem celebrar o presente **Contrato**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 010/2021**, processo administrativo nº **5066/2021**, homologada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, datado de <DD> de <MM> de <AA> e publicado no **Boletim Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí-RJ**, nº <número> de <datada de>, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS COM ASFALTO E COM BLOCOS INTERTRAVADOS ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACOS, DISTRITO SEDE E DEMAIS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, conforme especificação no Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha de Custo EMOP, BDI e Proposta de Preços, partes integrantes deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de **R\$ <_____>(valor por extenso)**, discriminado de acordo com Planilha integrante da **Proposta de Preços (Anexo VIII)**, o **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V)** e a **Planilha de Custo (Anexo IV)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5066/2021
DATA 05/05/2021 FLS _____
RUBRICA

O prazo contratual é de **12(doze) meses** contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o **parágrafo 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo para execução e entrega das obras será de **12(doze) meses**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço** expedida pela **Secretaria Mun. Obras Públicas.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira da **CONTRATADA**, cujo número e agência informados pelo adjudicatário, conforme indicados na **Proposta de Preços.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cada **30 (trinta) dias** fará a **CONTRATADA** a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com o **Projeto Básico (Anexo I).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGP-M (Ex: IPCA, INPC, IGPM, etc)** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die.**

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento por eventuais serviços não previstos, desde que devidamente justificados, deverão ser previamente aprovados pela **Autoridade Competente.**

PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas faturas e/ou notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da **contribuição previdenciária (INSS);**
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- d) cópia do documento de **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, emitida pelo **CREA**, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5066/2021
DATA 05/05/2021 FLS _____
RUBRICA

PÁRAGRAFO OITAVO– Somente serão pagos os quantitativos efetivamente atestados pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 05 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária, de acordo com o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

Decorrido o prazo de **12(doze) meses** da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IGP-M**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Recurso
SMSP	20.13.15.451.0005.1.006	4.4.90.51.00.00.00.00	0004



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5066/2021
DATA 05/05/2021 FLS _____
RUBRICA

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- I.** Realizar mensalmente as medições dos serviços e informar a **CONTRATADA** o valor medido para os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a fim de que essa emita a nota fiscal para pagamento;
- II.** Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- III.** Acompanhar e fiscalizar a execução da obra de acordo com as peças técnicas e documentações do serviço, ou seja, o Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cálculo de BDI e Proposta de Preços;
- IV.** Designar uma comissão técnica para recebimento do serviço;
- V.** Receber o objeto do contrato nas formas definidas na **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** deste contrato de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I.** Conduzir a execução do Contrato de acordo com a legislação vigente;
- II.** Atender todas as especificações constantes do Edital, do **Projeto Básico (Anexo I)**, da **Proposta de Preços (Anexo IV)** e demais anexos;
- III.** Executar o Contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV.** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- V.** Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços;
- VI.** Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII.** Prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- VIII.** Atender as determinações e exigências formuladas pela **CONTRATANTE**;
- IX.** Elaborar relatório (mensal) sobre a execução dos serviços, dirigido à área requisitante e ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- X.** Arcar com todas as despesas decorrentes para execução dos serviços, tais como: fornecimento de produtos/materiais, salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- XI.** Fica a **CONTRATADA** sujeita ao prazo de **Garantia de Obra**, conforme **Lei Federal nº 8.666/1993**;
- XII.** **Não será permitida a subcontratação total nem parcial do serviço.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5066/2021
DATA 05/05/2021 FLS _____
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

O objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) **Sr.(a)** _____, que **fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** se obriga a manter o(a) responsável(a) acima indicado(a) como **Responsável Técnico** na direção dos trabalhos e no local dos serviços até o seu final. A substituição do **Responsável Técnico** poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos Termos do instrumento convocatório, do **Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro** e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato caberá à **Secretaria Municipal Serviços Públicos**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não eximem a **CONTRATADA** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5066/2021
DATA 05/05/2021 FLS _____
RUBRICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços;
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- f) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- g) Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução obedecerá à determinação da fiscalização da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, devendo ser obedecido integralmente, podendo ser recusado caso não seja considerado satisfatório, conforme **Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Cálculo de BDI**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei n.º 8.666/93**, mediante **Termo Aditivo**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante **Termo Aditivo**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de **até 25% (vinte e cinco por cento)**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no **artigo 78, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5066/2021
DATA 05/05/2021 FLS _____
RUBRICA

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos **artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da **publicação em Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de **10% (dez por cento)** incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5066/2021
DATA 05/05/2021 FLS _____
RUBRICA

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente**, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pela autoridade competente;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo **parágrafo sexto** poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5066/2021
DATA 05/05/2021 FLS _____
RUBRICA

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO -A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela PMBP, no cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Piraí.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5066/2021
DATA 05/05/2021 FLS _____
RUBRICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA : DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme **artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Barra do Piraí, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, ____ de _____ de _____.

Contratante
(Prefeitura)

Contratada
(Representante legal da Empresa)

TESTEMUNHA/CPF

TESTEMUNHA / CPF



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5066/2021
DATA: 05/05/2021 FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Travessa Assumpção, nº 69 - Centro – Barra de Piraí/RJ

Prezados Senhores:

Pelo presente fica credenciado o Sr. _____
na qualidade de representante da empresa _____
CNPJ nº _____ na licitação modalidade Concorrência nº
010/2021 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos
necessários, prestar esclarecimentos, receber aviso de notificações, interpor
recursos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se quanto
à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

***Assinaturado Representante Legal da
Empresa e Carimbo***

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO
ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM
PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR
MANDATÁRIOS.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PROCESSO Nº 5066/2021
DATA: 05/05/2021 FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO
RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Concorrência Nº 010/2021

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(____).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 5066/2021

DATA: 05/05/2021 FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 5066/2021

DATA: 05/05/2021 FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991 –

Ref.: Concorrência nº 010/2021

..... (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que: () dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de ____%; ou () está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 5066/2021

DATA: 05/05/2021 FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO X

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A (o) Presidente da Comissão de Licitação
Sr.(a) Ailce Malfetano Mattos
Referente a(o) **Concorrência nº 010/2021**

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de
identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que
não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação,
impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente
ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 5066/2021

DATA: 05/05/2021 FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Concorrência nº 010/2021** referente ao **Processo Administrativo nº 5066/2021**, **declara** que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação de serviços do (s) objeto (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ___ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 5066/2021

DATA: 05/05/2021 FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Concorrência nº 010/2021**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu responsável técnico Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, em atendimento ao disposto no Edital da **Concorrência nº 010/2021**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Barra do Piraí, _____, de _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome / Responsável Técnico /
Representante Legal da Licitante/ Carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 5066/2021

DATA: 05/05/2021 FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Concorrência nº 010/2021**

Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital de **Concorrência nº 010/2021** e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e manifestamos nosso acordo com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nossa proposta implica na aceitação dos Termos do Edital de **Concorrência nº 010/2021** e seus anexos, nos exatos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Barra do Piraí, _____ de _____ de _____.

Representante Legal/Empresa
(assinatura do responsável legal)

Observações:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante;
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 5066/2021

Data 05/05/2021 Fls. _____

Rubrica _____

RECIBO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2021

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município _____

Tel: _____

Email: _____

CNPJ: _____

Retirei o Edital e seus anexos referentes à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 010/2021 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, sala de reunião, conforme abaixo:

Processo nº 5066/2021

Data da Realização: 30/09/2021

Horário: 14HS

Barra do Piraí, ____/____/____

*Assinatura e carimbo
com CNPJ da empresa*